

Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro

**Plano de Prevenção e Contenção da
Doença COVID-19 – EB DIANTEIRO**

Agosto 2020

Agrupamento de Escolas
Eugénio de Castro - Coimbra



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE EUGÉNIO DE CASTRO

Organização do ano letivo 2020/2021 Planificação / Orientações

Início das atividades: 17 de setembro de 2020

Escola: Escola Básica de Dianteiro

Contextualização:

Atendendo à incerteza quanto à evolução da pandemia da COVID-19, em Portugal e no Mundo, mas considerando a necessidade de programar o presente ano letivo, importa definir uma estratégia, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão do novo coronavírus, procurando garantir condições de segurança e higiene na escola, através da adoção de um conjunto de medidas preventivas, em articulação, sempre, com as autoridades de saúde, conforme definido no Plano de Contingência do Agrupamento.

Medidas gerais:

1- A Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Dianteiro regressa às aulas em regime presencial.

2- O horário de funcionamento da Escola é o seguinte:

Hora de Abertura: 8h 00min.

Hora de início da atividade letiva: 9h00min.

Hora de Encerramento: 17h 15min.

O horário das turmas será conforme consta no Quadro.

Horário letivo

Turmas	Abertura	Manhã Entrada	Intervalo	Almoço	Tarde Entrada	Saída	Intervalo	AEC	Saída
Turma D1 Turma D2	8h00	9h00	10h30/ 11h00	Turno 1 12h00 às 12h45 Turno 2 13h00 às 13h45	13h45	15h45	15h45 16h15	16h15 17h15	17h15

3 - O pessoal docente, o pessoal não docente e os alunos devem entrar no recinto da Escola respeitando os percursos devidamente assinalados, permitindo a criação de “zona limpa” no recinto.

4 - Os alunos devem ser entregues ao portão da Escola, recebidos pela Assistente Operacional, evitando-se a circulação de pessoas externas no recinto escolar.

5 - Após a entrada no recinto escolar e antes do toque de início das atividades letivas, cada um dos alunos deve dirigir-se imediatamente para a zona do recinto que for destinada ao seu ano de escolaridade/turma.

6 - Pessoas externas ao processo educativo só devem entrar no recinto escolar, quando tal for imprescindível e, sempre, de forma segura, utilizando máscara e, evitando contacto com os alunos, pessoal docente e não docente.

7 - Os alunos não podem trazer para a Escola objetos que não sejam estritamente necessários.

8 - Na rotina diária será reforçada a lavagem /desinfecção frequente das mãos e a limpeza e desinfecção dos espaços. A gestão de resíduos é mantida diariamente, sem necessidade de proceder a tratamento especial.

9 - Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança dos alunos, devem manter-se as janelas e/ou portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar e evitar toques desnecessários em superfícies.

10 - Na entrada da Escola e das salas de aula existem doseadores com solução desinfetante, de base alcoólica (SABA) que devem ser utilizados por todos quando entram e saem da Escola/sala. Existirá, também, um tapete desinfetante na entrada do pátio coberto.

11 - Toda a comunidade Educativa deve ser informada sobre normas de conduta que visem a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19 que deve estar afixada em locais visíveis na Escola e, sempre que possível, ser enviada por via digital. Deve ser ainda informada sobre todas as alterações à organização e ao funcionamento da Escola.

12 – A Escola deve adaptar o *Plano de Contingência COVID-19*, definindo os procedimentos a adotar, uma área de isolamento (equipada com cadeira, água, e alguns alimentos não perecíveis e com acesso a instalações sanitárias, e, se possível, com telefone), bem como confirmar os contactos de emergência dos alunos.

13 - Qualquer caso suspeito na família das crianças deve ser reportado à responsável de estabelecimento para que proceda às medidas necessárias.

14 - Perante a identificação de um caso suspeito, este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência. Sempre que se trate de uma criança, a pessoa responsável deve permanecer com a criança, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente, quanto à higienização das mãos e utilização de máscara.

15 - Deve ser contactado o SNS24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas.

16 - As Autoridades de Saúde Locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contacto telefónico) das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco. Para o efeito, a Escola deve manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes.

17 - Se se tratar de um aluno, deve ser contactado, de imediato, o respetivo encarregado de educação, que deverá dirigir-se à escola e contactar a linha de SNS24 ou autorizar o responsável escolar a operacionalizar esse contacto.

18 - Na Escola haverá um plano de higienização e limpeza de espaços e materiais onde constam os procedimentos a adotar diariamente, assim como os horários em que devem ser realizados. Este plano deverá ser afixado em local visível e deve ser do conhecimento dos profissionais com funções de limpeza.

Antes da reabertura da Escola, deve ser feita uma limpeza geral.

19 - Suspender eventos e reuniões com um número alargado de pessoas.

15 - Privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos, sempre que possível.

16 - Privilegiar a via digital ou telefónica no contacto com os Encarregados de Educação. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões devem ser, preferencialmente, individuais ou em pequenos grupos, mantendo as regras de higiene e distanciamento.

17 - Os alunos, bem como o pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19, não devem apresentar-se na Escola. Devem contactar o SNS24 ou outras linhas criadas especificamente para o efeito.

Organização Escolar

- 1- Os alunos e o pessoal docente são organizados em turmas, afetos a uma sala de aula, ou outros espaços, de forma a minimizar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
- 2 - As turmas devem ter, sempre que possível, horários de aulas, intervalos e períodos de refeições organizados de forma a evitar o contacto com outras turmas.
- 3 - As aulas de cada turma decorrem, sempre que possível, na mesma sala e com lugar fixo por aluno. Sempre que possível, garantir um distanciamento físico entre os alunos e alunos/ docentes, de pelo menos, um metro.
- 4 - As mesas devem ser dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, preferencialmente com a mesma orientação, evitando ter alunos virados de frente uns para os outros.
- 5 - As atividades desportivas, sempre que possível, devem ao ar livre. Outras atividades que impliquem maior contacto físico, devem ser planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor.
- 6 - Durante os intervalos, os alunos devem manter-se, tanto quanto possível, na zona destinada ao seu ano de escolaridade/turma, de forma a evitar o contacto com alunos das outras turmas.
- 7 - Serão definidos os circuitos no interior do recinto da Escola pelo que não é permitido circular livremente pelos espaços. Sempre que possível e tendo em conta as características do edifício, serão estabelecidos diferentes circuitos de entrada e saída de acesso às salas.
- 8 - O período de almoço deve ser desfasado entre turmas, respeitando as regras de distanciamento e a concentração de alunos.
- 9 - No refeitório, devem ser cumpridas as seguintes normas de funcionamento:
 - Utilização obrigatória de máscara pelos adultos;
 - Os lugares devem ser marcados, assegurando o máximo distanciamento físico que for possível;
 - Prever a possibilidade de recurso a refeição na modalidade take-away;
 - Antes e depois das refeições, os alunos devem lavar as mãos;
 - Talheres e guardanapos devem ser fornecidos dentro da embalagem;
 - Proceder à higienização e desinfeção de mesas e cadeiras, após cada utilização;

- Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.

10 - Evitar a concentração de alunos nos espaços comuns, nomeadamente no pátio coberto.

Código de conduta

No ano letivo 2020/2021, devem ser mantidos os esforços para conter a propagação do novo Coronavírus.

Assim sendo, deverão continuar a ser reforçadas as medidas de prevenção diária, implementadas por toda a comunidade educativa, dentro dos recintos:

- 1- Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos).
- 2- Desinfetar as mãos com uma SABA à entrada da escola ou da sala de aula.
- 3- Lavar frequentemente as mãos com água e sabonete líquido, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos.
- 4- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário.
- 5- Usufruir dos lanches fornecidos pela Autarquia, preferencialmente.
- 6- Suspender a comemoração dos aniversários com bolo.**
- 7- Utilizar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e, de seguida, lavar as mãos com água e sabonete líquido.
- 8- Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos.
- 9- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca.
- 10- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.

Notas finais

O Plano será divulgado por toda a comunidade educativa (pessoal docente e não docente, alunos e encarregados de educação), de forma a que todos estejam informados sobre o mesmo.